ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 097, DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Na edição n° 146, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis, no dia 28 de agosto de 2.017 , ONDE SE LÊ **"BRUNO LOUZADA FRANCO – CHEFE DE GABINETE"** LEIA-SE " **IVONE M. D. CAMARANO – ASSESSORA DE GABINETE**", passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO N° 097 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2.017, o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Artigo 2° - O ponto facultativo de que trata este artigo, não será aplicado às repartições públicas municipais que, em razão da

natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 046 de 12 de janeiro de 2.017.

Pradópolis, 28 de agosto de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

IVONE M. D. CAMARANO
Assessora de Gabinete

Diário Oficial

Nº 147 – Ano 2017 | Terça - feira, 29 de Agosto de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Em razão do término da sessão realizada em 29 de agosto de 2017, às 9h00min, e da ausência de manifestação imediata e motivada em interpor recurso do licitante, ADJUDICO, nos termos do art. 4, XXI, da Lei nº 10.520/02, o objeto da licitação à:

LICITANTE VENCEDOR	ITEM
VH SOUZA SANTANA ME	01 ao 12

Pradópolis, 29 de agosto de 2017.

JEAN CESAR COLETI

Pregoeiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 097, DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Na edição n° 146, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis, no dia 28 de agosto de 2.017 , ONDE SE LÊ **"BRUNO LOUZADA FRANCO – CHEFE DE GABINETE"** LEIA-SE " **IVONE M. D. CAMARANO – ASSESSORA DE GABINETE**", passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO N° 097 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2.017, o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Artigo 2° - O ponto facultativo de que trata este artigo, não será aplicado às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 046 de 12 de janeiro de 2.017.

Pradópolis, 28 de agosto de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.
IVONE M. D. CAMARANO
Assessora de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob n° 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP n° 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br